



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE NOS ITENS ATÉ R\$ 80.000,00.

I – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49 – Centro, Sobrália – MG, CEP: 35.145-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.083.055/0001-78, por intermédio da Pregoeira Oficial, Sra. Raissa Damasceno Soares, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022, com objetivo do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para veículos leves, veículos pesados, máquinas, tratores agrícolas, e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e prestação de serviços de reformas de pneus, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.2 - Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

1.3 - Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para o Município de Sobrália, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga o Município de Sobrália bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

1.4 - NO QUE SE REFERE AOS ITENS CUJOS VALORES SEJAM INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional de que trata o caput do art. 47 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE nos limites geográficos estabelecidos pelo art. 3.º do Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022 (TRANSCRITO EM ANEXO AO EDITAL), que regulamenta a exclusividade na participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.5 - Deverá ser observado ainda na presente licitação o disposto nos incisos I e II do art. 4.º do já mencionado Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022, em simetria com o entendimento do TCE/MG na DENÚNCIA n. 1066685. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

na sessão do dia 05/11/2019, e do prejulgado n.º 27, do TCE-PR, consoante as condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.6 - ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, n° 49, Centro, Sobrália-MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES – 28 de janeiro de 2022 às 08h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES – 28 de janeiro de 2022 às 08h00min.
RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO – 28 de janeiro de 2022 às 08h00min.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO – 28 de janeiro de 2022 às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – 28 de janeiro de 2022 às 08h00min.

II – OBJETO

2.0 - É objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para veículos leves, veículos pesados, maquinas, tratores agrícolas, e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e prestação de serviços de reformas de pneus, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália, conforme anexo I deste Instrumento Convocatório.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.1 - É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Sobrália;
- Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 28/01/2022

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49, Centro, no Setor do Município de Sobralia.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022

DATA: 28/01/2022 – ÀS 08h00min.

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022

DATA: 28/01/2022 – ÀS 08h00min.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Sobralia /MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão

4.3 - A licitante vencedora do certame deverá assinar a Ata de registro de Preços, no prazo legal estabelecido.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor Preço Por Item.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da sub clausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

A/C DA PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022

DATA: 28/01/2022 – ÀS 08h00min.

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos e marca, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de MENOR PREÇO POR ITEM, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de compra e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

este Edital, no prazo máximo de **03 dias úteis (três dias úteis)**, a partir da data da referida ordem de fornecimento;

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.1.6 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, do Estado que a empresa tem sede. (emitida no máximo 30 dias).

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.4 - Qualificação Técnica:

- a) 7.4.1 - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do Fabricante, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente.
- b) Licença Ambiental ou Autorização Ambiental em nome do licitante, para itens de reforma de pneus e serviços de concerto e vulcanização de pneus.
- c) Atestado de Capacidade técnica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar aptidão de fornecimento dos produtos e serviços de acordo com todos os itens que foram licitados neste processo licitatório sob pena de inabilitação do licitante que não apresenta conforme o exigido.

7.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.5.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP.

7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5.1 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (**Anexo IV**)

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e CRESCENTES (por se tratar de Menor Preço por Item), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de Menor Preço Por Item

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o Menor Preço Por Item poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

8.4.1 - Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

8.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8.4.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao Menor Preço Por Item registrado para o item.

8.4.4 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

8.4.5 - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

- I. Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III. No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;
- IV. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.6 - Os dispostos nos itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.4.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.5 - HABILITAÇÃO

8.5.1 - Considerada aceitável a oferta de Menor Preço por Item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.5.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.5.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.5.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO POR ITEM, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sobralia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - Não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sobrália /MG, situada a Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49, Centro, Sobrália/MG.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de **03 dias úteis (três dias úteis)** a partir da Ordem de Fornecimento.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Sobrália -MG ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de compra ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 – DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de SOBRÁLIA para a justa remuneração da aquisição dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Sobralia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de SOBRÁLIA realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Sobralia, porém contemplará os produtos adquiridos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Sobralia.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH	NOMENCLATURAS
0202.0412204112003.33903000 - 100	43	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/MATERIAL DE CONSUMO
0202.0412204112003.33903900-100	46	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1212204112119.33903000-101	91	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED./ MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1212204112119.33903900-101	94	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED./ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1212204112119.33903900-122	94	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED./ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1236112112120.33903000-101	121	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR /MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112112120.33903000-122	121	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR /MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112112120.33903000-145	121	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR /MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112112120.33903000-147	121	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR /MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112112120.33903900-101	124	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1236112112120.33903900-145	124	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1236112112120.33903900-147	124	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0205.1012210032126.33903000-102	153	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO.
0205.1012210032126.33903900-102	156	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0205.1012210032126.33903900-123	156	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0205.1030110042056.33903000-102	199	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE A PACIENTE/MATERIAL DE CONSUMO.
0205.1030110042056.33903000-159	199	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE A PACIENTE/MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0205.1030110042056.33903900-102	201	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE A PACIENTE/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0205.1030110042056.33903900-159	201	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE A PACIENTE/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0206.1545215022039.33903000-100	293	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA/ MATERIAL DE CONSUMO.
0206.1545215022039.33903900-100	295	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0206.2678226062067.33903000-100	344	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRADA E RODAG/ MATERIAL DE CONSUMO.
0206.2678226062067.33903000-116	344	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRADA E RODAG/ MATERIAL DE CONSUMO.
0206.2678226062067.33903900-100	346	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRADA E RODAG/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0206.2678226062067.33903900-124	346	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRADA E RODAG/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0207.2060620032070.33903000-100	359	MANUTENÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA/MATERIAL DE CONSUMO.
0207.2060620062072.33903000-100	366	MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS/ MATERIAL DE CONSUMO.
0207.2060620062072.33903900-100	368	MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0208.0824308052075.33903000-100	382	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824308052075.33903900-100	385	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824408012129.33903000-100	433	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA /MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824408012129.33903000-129	433	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA /MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824408012129.33903900-100	436	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824408012129.33903900-129	436	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0208.0824409052086.33903000-100	441	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824409052086.33903000-129	441	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824409052086.33903900-100	443	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824409052086.33903900-129	443	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0211.1339228062011.33903000-100	501	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA/MATERIAL DE CONSUMO.
0211.1339228062011.33903900-100	503	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Secretária Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

14.10 – Integram o presente Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta;
- Anexo III** – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;
- Anexo V** – Declaração de Preços;
- Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo VII** – Minuta de Ata Registro de Preços;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo IX** – Declaração de Recebimento do Edital;
- Anexo X** – Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo XI** – Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022.

14.11 - O licitante poderá retirar o edital na sede da Prefeitura.

14.12 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Sobralia /MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3232-1149, no horário de 08h00min às 16h00min.

Sobralia/MG, 13 de janeiro de 2022.

Raissa Damasceno Soares
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência ao Decreto Municipal nº. 03, de 05 de janeiro de 2022.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL/Pregoeira na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL/Pregoeira. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

OBJETO

Futura e eventual aquisição de pneus novos para veículos leves, veículos pesados, máquinas, tratores agrícolas, e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e prestação de serviços de reformas de pneus, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus para veículos da frota Municipal se faz necessárias, uma vez que os referidos veículos são utilizados no transporte de pessoas deste município, tanto na área da educação, saúde, esportes, etc. Considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação, uma vez que os veículos circulam predominantemente pelo Estado de Minas Gerais a serviço desta Prefeitura para a consecução de sua atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Justifica-se ainda que o processo licitatório a ser deflagrado deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta a exclusividade na participação somente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos Itens /lotes com valor até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), com **exclusividade para as ME's e EPP's sediadas local e regionalmente**, conforme definição geográfica do artigo 3º, *caput* e incisos I e II do Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022 e incisos I e II do art. 4.º do mesmo ato normativo, tendo em vista que **a média apurada de todos os itens licitados, individualmente apurados, ficou com valor inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

O motivo da exclusividade para ME/EPPs sediadas local ou regionalmente se justificativa na necessidade de implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o entendimento do TCE/MG (DENÚNCIA n. 1066685. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. Sessão do dia 05/11/2019, disponibilizada no DOC do dia 04/12/2019) e do TCE/PR no Prejulgado n.º 27.

A aplicação do critério regional, a teor do art. 47 da LC 123/06, se justifica também pela necessidade de melhores condições de pronta entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Sobrália não é diferente. Nas contratações para fornecimento de pneus e serviços um dos maiores problemas enfrentados pelos pequenos Municípios é a pronta entrega das mercadorias, que em geral é dificultada pelas empresas mais distantes, inviabilizando a entrega dos bens e prestação dos serviços que não podem esperar.

É válido ressaltar que a exigência exposta nas considerações do Decreto supracitado é atendida em sua integralidade, levando em consideração pesquisa realizada onde se **aferiu a existência de empresas potencialmente fornecedoras sediadas local ou regionalmente**, em **quantitativo mínimo necessário para atender o referido Decreto Municipal**, como descrito na tabela abaixo:

“CONSIDERANDO ainda que para aplicar a exclusividade de que trata o art. 48, I, da LC 123/06 é necessário que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial, competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

EMPRESA	CIDADE	CNPJ
DE SOUZA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	GOVERNADOR VALADARES/MG	33.584.613/0001-72
CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA	GOVERNADOR VALADARES /MG	21.697.198/0001-84
CAPITA PNEUS LTDA	GOVERNADOR VALADARES /MG	41.401.037/0001-09
POSTO DE MOLAS TRUCKÃO EIRELI	ENGENHEIRO CALDAS/ MG	03.910.185/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

AUTO PEÇAS E MECANICA OLIVEIRA LIMA LTDA	DOM CAVATI /MG	10.187.942/0001-84
LAIR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	TARUMIRIM / MG	19.395.935/0001-42

REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus materiais/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até doze (12) meses.

No registro de preços, a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

OS OBJETIVOS PRINCIPAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SÃO:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados tanto fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

Usuários do Registro: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços qualquer órgãos ou Unidade da Administração poderão utilizar a referida ata, podendo ainda, outros órgãos solicitar a participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente:

- Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e turismo;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

A administração adotou como critério para formação de planilha básica de preços a média das cotações realizadas em três (03) empresas, que foram disponibilizadas a esta Secretaria pessoalmente ou via e-mail, conforme descrito na cotação.

Será estabelecido que os valores apresentados pelos licitantes acima da planilha orçada pelo município em 20% serão desclassificados, por serem considerados preços excessivos.

Será da mesma forma desclassificada a licitante que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Serão rejeitados pela Administração os materiais que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato, indicado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

MATERIAIS A SEREM LICITADOS:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS, TRATORES AGRICOLAS, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE PNEUS				
ITEM	PRODUTO	UNI	QUANT	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$
1	ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	SERV.	40	67,00
2	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	SERV.	400	26,33
3	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	SERV.	50	123,33
4	ALINHAMENTO VEICULOS MÉDIOS	SERV.	40	58,33
5	BALANCEAMENTO VEICULOS MÉDIOS	SERV.	80	83,33
6	CAMBAGEM VEÍCULOS MÉDIOS	SERV.	40	153,33
7	ALINHAMENTO VEICULOS PESADOS	SERV.	50	203,33
8	BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS	SERV.	100	150,00
9	CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS	SERV.	40	426,66
10	PNEU 275-18 42P	UNI	12	246,66
11	PNEU 90-90-18 42P	UNI	12	275,00
12	PNEU 110/90-17 60P	UNI	12	336,66
13	PNEU 90/90-19 52T	UNI	12	320,00
14	PNEU 175/70 R13 82T	UNI	32	420,00
15	PNEU 175/65 R14 82T	UNI	36	450,00
16	PNEU 175/70 R14 88T	UNI	112	523,33
17	PNEU 175/70 R14 88H ATR	UNI	24	726,66
18	PNEU 185 R14 102R	UNI	12	710,00
19	PNEU 185/60 R15 88H	UNI	24	603,33
20	PNEU 185/65 R15 88H	UNI	24	630,00
21	PNEU 195/55 R15 85V	UNI	32	576,66
22	PNEU 195/65 R15 91V	UNI	24	665,00
23	PNEU 205/70 R15 96T	UNI	12	775,00
24	PNEU 205/75 R16 110/108R	UNI	16	958,33
25	PNEU 225/75 R16 118/116R	UNI	24	1.539,33
26	PNEU 265/65 R17 112T	UNI	12	1.465,66
27	PNEU 265/60 R18 110H	UNI	12	1.525,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

28	PNEU 275/80 R 22,5 Liso 149/146M	UNI	24	2.853,33
29	PNEU 275/80 R 22,5 Misto 149/146M	UNI	24	2.935,00
30	PNEU 275/80 R 22,5 Borrachudo 149/146M+S	UNI	24	3.080,00
31	PNEU 1000-20 Comum Liso 146/143J	UNI	12	2.156,66
32	PNEU 1000-20 Comum Borrachudo 146/143J	UNI	24	2.376,66
33	PNEU 215/75 R17,5 Misto 126/124K	UNI	36	2.106,66
34	PNEU 900-20 Comum Liso 140/137J	UNI	16	1.833,33
35	PNEU 900-20 Comum Borrachudo 140/137J	UNI	32	1.940,00
36	PNEU 1000R20 Radial Liso 146/143L	UNI	16	2.823,33
37	PNEU 1000-20 Radial Borrachudo 146/143K	UNI	24	2.993,33
38	PNEU 14.00-24, 16 Lonas Sem Câmara	UNI	12	6.520,00
39	PNEU 17.5 - 25, 16 Lonas sem Câmara	UNI	8	7.740,00
40	PNEU 12.5/80-18, 10 Lonas sem Câmara	UNI	4	3.020,00
41	PNEU 19.5L24, 12 Lonas Com Câmara	UNI	4	5.936,66
42	PNEU 12.4-24, 10 Lonas Com Câmara	UNI	8	3.630,00
43	PNEU 18.4-30, 12 Lonas Com Câmara	UNI	8	6.873,33
44	CÂMARA DE AR FR13/14	UNI	20	65,00
45	CÂMARA DE AR PNEU ARO 15	UNI	20	75,00
46	CÂMARA DE AR PNEU ARO 16	UNI	20	95,00
47	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UNI	20	176,66
48	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	UNI	20	210,00
49	CÂMARA DE AR KM24	UNI	36	446,66
50	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	UNI	8	543,33
51	CÂMARA DE AR PNEU 12.5/80-18	UNI	10	226,66
52	CÂMARA DE AR PNEU 19.5-24	UNI	10	523,33
53	CÂMARA DE AR PNEU 12.4-24	UNI	10	253,33
54	CÂMARA DE AR PNEU 18.4-30	UNI	10	583,33
55	CÂMARA DE AR PNEU DE MOTO ARO 17	UNI	20	50,00
56	CÂMARA DE AR PNEU DE MOTO ARO 18	UNI	20	52,66
57	CÂMARA DE AR PNEU DE MOTO ARO 19	UNI	20	57,00
58	PROTETOR ARO 20	UNI	30	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

59	PROTETOR ARO 24	UNI	10	268,33
60	PROTETOR ARO 25	UNI	10	346,66
61	REFORMA DE PNEU 175/70 R13	UNI	24	233,33
62	REFORMA DE PNEU 175/65 R14	UNI	24	241,66
63	REFORMA DE PNEU 175/70 R14	UNI	32	243,33
64	REFORMA DE PNEU 185 R14	UNI	12	248,33
65	REFORMA DE PNEU 185/60 R15	UNI	16	248,33
66	REFORMA DE PNEU 185/65 R15	UNI	16	248,33
67	REFORMA DE PNEU 195/55 R15	UNI	16	253,33
68	REFORMA DE PNEU 195/65 R15	UNI	12	256,66
69	REFORMA DE PNEU 205/70 R15	UNI	12	296,66
70	REFORMA DE PNEU 205/75 R16	UNI	12	381,66
71	REFORMA DE PNEU 225/75 R16	UNI	12	433,33
72	REFORMA DE PNEU 275/80 R 22,5 Liso	UNI	20	713,33
73	REFORMA PNEU 275/80 R 22,5 Borrachudo	UNI	32	738,33
74	REFORMA PNEU 1000-20 Comum Liso	UNI	12	658,33
75	REFORMA PNEU 1000-20 Comum Borrachudo	UNI	16	678,33
76	REFORMA PNEU 215/75 R17,5 Misto	UNI	24	568,33
77	REFORMA PNEU 900-20 Comum Liso 1	UNI	12	626,66
78	REFORMA PNEU 900-20 Comum Borrachudo	UNI	16	646,66
79	REFORMA PNEU 900-20 Radial Misto	UNI	20	663,33
80	REFORMA PNEU 1000R20 Radial Liso	UNI	12	666,66
81	REFORMA PNEU 1000-20 Radial Borrachudo	UNI	16	690,00
82	CONCERTO/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS (Caminhão e Onibus)	UNI	50	240,00
83	CONCERTO/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS (Veículos Leves e Vans)	UNI	50	123,33
84	REFORMA DE PNEU 1400-24	UNI	12	2.106,66
85	REFORMA DE PNEU 17.5-25	UNI	8	2.416,66
86	REFORMA DE PNEU 12.5/80-18	UNI	6	1.193,33
87	REFORMA DE PNEU 19.5-24	UNI	6	2.216,66
88	REFORMA DE PNEU 12.4-24	UNI	6	1.293,33
89	REFORMA DE PNEU 18.4-30	UNI	6	2.546,66
90	DUPLAGEM DE PNEU 1400-24	UNI	12	1.606,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

91	DUPLAGEM DE PNEU 17.5-25	UNI	8	1,813,33
92	DUPLAGEM DE PNEU 12.5/80-18	UNI	6	820,00
93	DUPLAGEM DE PNEU 19.5-24	UNI	6	1.676,66
94	DUPLAGEM DE PNEU 12.4-24	UNI	6	910,00
95	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30	UNI	6	1.936,66
96	CONCERTO/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS (dianteiros de maquinas e tratores)	UNI	30	450,00
97	CONCERTO/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS (traseiros de maquinas e tratores)	UNI	30	776,66
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 1.646.885,92				

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura de Sobrália, em até trinta (30) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário Fornecedor/Prestador de Serviços com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco(05) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco(05) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco(05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco(05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:

- REGULARIDADE JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, do Estado que a empresa tem sede. (emitida no máximo 30 dias).

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas.

7.2.2.8 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características e prazos com objetos desta licitação, indicando o endereço do contrato, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

- DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**:

- A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura de Sobralia, (modelo de proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, e 01 (uma) marca, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total de cada item do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser no máximo de 72h (setenta e duas horas). Não ocorrendo a entrega do produto no prazo estipulado, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá prorrogar o prazo por igual período, para que se proceda à entrega dos produtos.

A entrega do material deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Sobralia, parceladamente, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

Serão rejeitados pela Administração os produtos que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato, indicado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata/Contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

Prefeitura de Sobralia – MG, 13 de janeiro de 2022.

JOAQUIM DE MELO NETO
Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA - MG

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos desta Licitação, estando de pleno Acordo com os mesmos.

_____, ____ de _____ 2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **28 de janeiro de 2022 às 08:00 horas**

PRAZO DE ENTREGA: **Conforme Edital e Termo de Referência – Anexo I**

VALIDADE DA PROPOSTA A PARTIR DA ABERTURA: **60 (sessenta) dias (pode ser mais)**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ **CEP:** _____

CIDADE/ESTADO: E-MAIL: _____

TEL/FAX: CONTATO: _____

Nº BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: _____

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS, TRATORES AGRICOLAS, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE PNEUS						
ITEM	PRODUTO	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	SERV.	40			
2	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	SERV.	400			
3	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	SERV.	50			
4	ALINHAMENTO VEICULOS MÉDIOS	SERV.	40			
5	BALANCEAMENTO VEICULOS MÉDIOS	SERV.	80			
6	CAMBAGEM VEÍCULOS MÉDIOS	SERV.	40			
7	ALINHAMENTO VEICULOS PESADOS	SERV.	50			
8	BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS	SERV.	100			
9	CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS	SERV.	40			
10	PNEU 275-18 42P	UNI	12			
11	PNEU 90-90-18 42P	UNI	12			
12	PNEU 110/90-17 60P	UNI	12			
13	PNEU 90/90-19 52T	UNI	12			
14	PNEU 175/70 R13 82T	UNI	32			
15	PNEU 175/65 R14 82T	UNI	36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

16	PNEU 175/70 R14 88T	UNI	112			
17	PNEU 175/70 R14 88H ATR	UNI	24			
18	PNEU 185 R14 102R	UNI	12			
19	PNEU 185/60 R15 88H	UNI	24			
20	PNEU 185/65 R15 88H	UNI	24			
21	PNEU 195/55 R15 85V	UNI	32			
22	PNEU 195/65 R15 91V	UNI	24			
23	PNEU 205/70 R15 96T	UNI	12			
24	PNEU 205/75 R16 110/108R	UNI	16			
25	PNEU 225/75 R16 118/116R	UNI	24			
26	PNEU 265/65 R17 112T	UNI	12			
27	PNEU 265/60 R18 110H	UNI	12			
28	PNEU 275/80 R 22,5 Liso 149/146M	UNI	24			
29	PNEU 275/80 R 22,5 Misto 149/146M	UNI	24			
30	PNEU 275/80 R 22,5 Borrachudo 149/146M+S	UNI	24			
31	PNEU 1000-20 Comum Liso 146/143J	UNI	12			
32	PNEU 1000-20 Comum Borrachudo 146/143J	UNI	24			
33	PNEU 215/75 R17,5 Misto 126/124K	UNI	36			
34	PNEU 900-20 Comum Liso 140/137J	UNI	16			
35	PNEU 900-20 Comum Borrachudo 140/137J	UNI	32			
36	PNEU 1000R20 Radial Liso 146/143L	UNI	16			
37	PNEU 1000-20 Radial Borrachudo 146/143K	UNI	24			
38	PNEU 14.00-24, 16 Lonas Sem Câmara	UNI	12			
39	PNEU 17.5 - 25, 16 Lonas sem Câmara	UNI	8			
40	PNEU 12.5/80-18, 10 Lonas sem Câmara	UNI	4			
41	PNEU 19.5L24, 12 Lonas Com Câmara	UNI	4			
42	PNEU 12.4-24, 10 Lonas Com Câmara	UNI	8			
43	PNEU 18.4-30, 12 Lonas Com Câmara	UNI	8			
44	CÂMARA DE AR FR13/14	UNI	20			
45	CÂMARA DE AR PNEU ARO 15	UNI	20			
46	CÂMARA DE AR PNEU ARO 16	UNI	20			
47	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UNI	20			
48	CÂMARA DE AR PNEU 1000/20	UNI	20			
49	CÂMARA DE AR KM24	UNI	36			
50	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	UNI	8			
51	CÂMARA DE AR PNEU 12.5/80-18	UNI	10			
52	CÂMARA DE AR PNEU 19.5-24	UNI	10			
53	CÂMARA DE AR PNEU 12.4-24	UNI	10			
54	CÂMARA DE AR PNEU 18.4-30	UNI	10			
55	CÂMARA DE AR PNEU DE MOTO ARO 17	UNI	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

56	CÂMARA DE AR PNEU DE MOTO ARO 18	UNI	20			
57	CÂMARA DE AR PNEU DE MOTO ARO 19	UNI	20			
58	PROTETOR ARO 20	UNI	30			
59	PROTETOR ARO 24	UNI	10			
60	PROTETOR ARO 25	UNI	10			
61	REFORMA DE PNEU 175/70 R13	UNI	24			
62	REFORMA DE PNEU 175/65 R14	UNI	24			
63	REFORMA DE PNEU 175/70 R14	UNI	32			
64	REFORMA DE PNEU 185 R14	UNI	12			
65	REFORMA DE PNEU 185/60 R15	UNI	16			
66	REFORMA DE PNEU 185/65 R15	UNI	16			
67	REFORMA DE PNEU 195/55 R15	UNI	16			
68	REFORMA DE PNEU 195/65 R15	UNI	12			
69	REFORMA DE PNEU 205/70 R15	UNI	12			
70	REFORMA DE PNEU 205/75 R16	UNI	12			
71	REFORMA DE PNEU 225/75 R16	UNI	12			
72	REFORMA DE PNEU 275/80 R 22,5 Liso	UNI	20			
73	REFORMA PNEU 275/80 R 22,5 Borrachudo	UNI	32			
74	REFORMA PNEU 1000-20 Comum Liso	UNI	12			
75	REFORMA PNEU 1000-20 Comum Borrachudo	UNI	16			
76	REFORMA PNEU 215/75 R17,5 Misto	UNI	24			
77	REFORMA PNEU 900-20 Comum Liso 1	UNI	12			
78	REFORMA PNEU 900-20 Comum Borrachudo	UNI	16			
79	REFORMA PNEU 900-20 Radial Misto	UNI	20			
80	REFORMA PNEU 1000R20 Radial Liso	UNI	12			
81	REFORMA PNEU 1000-20 Radial Borrachudo	UNI	16			
82	CONCERTO/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS (Caminhão e Onibus)	UNI	50			
83	CONCERTO/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS (Veículos Leves e Vans)	UNI	50			
84	REFORMA DE PNEU 1400-24	UNI	12			
85	REFORMA DE PNEU 17.5-25	UNI	8			
86	REFORMA DE PNEU 12.5/80-18	UNI	6			
87	REFORMA DE PNEU 19.5-24	UNI	6			
88	REFORMA DE PNEU 12.4-24	UNI	6			
89	REFORMA DE PNEU 18.4-30	UNI	6			
90	DUPLAGEM DE PNEU 1400-24	UNI	12			
91	DUPLAGEM DE PNEU 17.5-25	UNI	8			
92	DUPLAGEM DE PNEU 12.5/80-18	UNI	6			
93	DUPLAGEM DE PNEU 19.5-24	UNI	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

94	DUPLAGEM DE PNEU 12.4-24	UNI	6			
95	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30	UNI	6			
96	CONCERTO/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS (dianteiros de maquinas e tratores)	UNI	30			
97	CONCERTO/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS (traseiros de maquinas e tratores)	UNI	30			
VALOR TOTAL						R\$

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos pneus, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: de..... de 2022.

NOME DA EMPRESA
Representante Legal da Licitante
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Município de Sobrália /MG.

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 01/2022 – Processo Licitatório nº. 04/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sobrália /MG.

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 01/2022 – Processo Licitatório nº. 04/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para veículos leves, veículos pesados, máquinas, tratores agrícolas, e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e prestação de serviços de reformas de pneus, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália. vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2022

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Sobrália /MG.

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 01/2022 – Processo Licitatório nº. 04/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para veículos leves, veículos pesados, máquinas, tratores agrícolas, e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e prestação de serviços de reformas de pneus, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália. que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Sobrália /MG.

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 01/2022 – Processo Licitatório nº. 04/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA**, entidade de direito público, CNPJ nº.18.083.055/0001-78, sediada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, nº 49 – Centro, CEP: 35.145-000, na cidade de SOBRÁLIA (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR**, e, como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, situada na Rua/Av. _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de ____/____, CEP nº _____, sendo representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), residente na Rua/Av. _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de ____/____, CEP nº _____; e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2022, Processo Licitatório nº. 04/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e com dições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder a Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para veículos leves, veículos pesados, maquinas, tratores agrícolas, e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e prestação de serviços de reformas de pneus, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01						
02						
03						

II – DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município de Sobrália.

III – REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Sobrália para a justa remuneração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Sobrália, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Sobrália realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Sobrália, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Sobrália.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 meses** contados da data de sua assinatura.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de SOBRÁLIA deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§3º - Em caso de o proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§4º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos produtos;

6.2.2 - 1ª Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Que estão previstas no orçamento de 2022.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal.

7.4.1 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

7.7- No ato do fornecimento dos produtos, a detentora da Ata se obriga a apresentar os documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e no caso de produtos importados a referida guia de importação.

VIII – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receberem, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2- Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. Desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.

9.1.7 - Multa pela inexecução total da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do produto fornecido estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Sobrália, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Município de Sobrália. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b) A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

XI – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria da Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Tarumirim/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Município de Sobrália/MG, ____ de _____ de 2022.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa / Licitante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ...
.....(Ender
eço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2022.

.....
(Representante legal)

***Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sobralia e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobralia, por meio do telefone: (33) 3232-1149 ou pelo e-mail pregaopms@gmail.com, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobralia da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20__. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA /MG E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS, TRATORES AGRÍCOLAS, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE PNEUS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.083.055/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente e domiciliado à Rua Frei Roberto Bocca, nº06, Centro, na cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, inscrito no CPF sob n.º _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 04/2022, operado na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para Registro de Preço n.º. 01/2022, e de conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para veículos leves, veículos pesados, maquinas, tratores agrícolas, e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e prestação de serviços de reformas de pneus, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália, obedecendo às especificações descritas nos Anexos do Edital, decorrente da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º. 01/2022 e a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, constante do Processo Administrativo Licitatório n.º. 04/2022 que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- 3.1. Fornecer os Produtos, sob o preço contratado.
- 3.2. Fornecer somente materiais de ótima qualidade.
- 3.3. Fornecer os Produtos da melhor forma possível.
- 3.4. Ficam ainda sob a responsabilidade do (a) **CONTRATADO** (A) todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos medicamentos entregues ao Município cujo objeto está definido no presente Contrato a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor do produto, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01				
02				
03				

4.2. Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, via Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

4.3. O (A) **CONTRATADO** (A) fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2022, nº. Fichas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH	NOMENCLATURAS
0202.0412204112003.33903000 - 100	43	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/MATERIAL DE CONSUMO
0202.0412204112003.33903900-100	46	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1212204112119.33903000-101	91	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED./ MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1212204112119.33903900-101	94	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED./ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1212204112119.33903900-122	94	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED./ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1236112112120.33903000-101	121	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR /MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112112120.33903000-122	121	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR /MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112112120.33903000-145	121	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR /MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0204.1236112112120.33903000-147	121	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR /MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112112120.33903900-101	124	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1236112112120.33903900-145	124	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0204.1236112112120.33903900-147	124	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0205.1012210032126.33903000-102	153	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO.
0205.1012210032126.33903900-102	156	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0205.1012210032126.33903900-123	156	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0205.1030110042056.33903000-102	199	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE A PACIENTE/MATERIAL DE CONSUMO.
0205.1030110042056.33903000-159	199	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE A PACIENTE/MATERIAL DE CONSUMO.
0205.1030110042056.33903900-102	201	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE A PACIENTE/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0205.1030110042056.33903900-159	201	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE A PACIENTE/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0206.1545215022039.33903000-100	293	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA/ MATERIAL DE CONSUMO.
0206.1545215022039.33903900-100	295	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0206.2678226062067.33903000-100	344	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRADA E RODAG/ MATERIAL DE CONSUMO.
0206.2678226062067.33903000-116	344	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRADA E RODAG/ MATERIAL DE CONSUMO.
0206.2678226062067.33903900-100	346	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRADA E RODAG/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0206.2678226062067.33903900-124	346	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRADA E RODAG/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0207.2060620032070.33903000-100	359	MANUTENÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA/MATERIAL DE CONSUMO.
0207.2060620062072.33903000-100	366	MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS/ MATERIAL DE CONSUMO.
0207.2060620062072.33903900-100	368	MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0208.0824308052075.33903000-100	382	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824308052075.33903900-100	385	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824408012129.33903000-100	433	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA /MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824408012129.33903000-129	433	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA /MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0208.0824408012129.33903900-100	436	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824408012129.33903900-129	436	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA / OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0208.0824409052086.33903000-100	441	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824409052086.33903000-129	441	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824409052086.33903900-100	443	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0208.0824409052086.33903900-129	443	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
0211.1339228062011.33903000-100	501	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA/MATERIAL DE CONSUMO.
0211.1339228062011.33903900-100	503	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA/ OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. É obrigação de o CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os produtos pedidos estão sendo fornecidos de acordo com o que foi solicitado.

6.2. Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

7.2. No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do (a) CONTRATADO (A).

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.

8.2. Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

10.1. O (A) **CONTRATADO** (A) reconhece a prerrogativa do **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O (A) **CONTRATADO** (A) declara reconhecer o direito do **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

11.3. Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O (A) **CONTRATADO** (A), em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

13.2. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) de este Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o (a) **CONTRATADO** (A) fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.1.6. A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

14.1.7. Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

14.1.8. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal no 8.666/93.

15.2. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

15.3. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

15.4. O (A) **CONTRATADO** (A) obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

15.5. É de exclusiva responsabilidade do (a) **CONTRATADO** (A), o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

15.6. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes **CONTRATADAS** elegem o Foro da Comarca de Tarumirim, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

✓ **E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.**

Município de Sobralia /MG, ____ de _____ de 20 ____.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO XI

DECRETO n.º 03/2022, DE 05 DE JANEIRO de 2022.

Regulamenta a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses dos arts. 48, I e 49, II da Lei Complementar 123/06, define o conceito e o alcance das expressões “local” e “regionalmente” para os fins de prioridade a que alude o § 3.º do art. 48 da LC 123/06, e dá outras providências.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR, Prefeito Municipal de Sobrália/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO a norma cogente do art. 48, inciso I da LC 123/06 que estabelece a OBRIGATORIEDADE aos entes públicos de realizarem processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO o poder regulamentar outorgado aos Municípios nos seus respectivos âmbitos de atuação, em razão do disposto no parágrafo único do art. 47 da LC 123/06, no sentido de que: “No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal”;

CONSIDERANDO ainda que para aplicar a exclusividade de que trata o art. 48, I, da LC 123/06 é necessário que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial, competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, assim, que compete ao ente público delimitar o alcance das expressões “local” e “regionalmente” em regulamento específico, para fins de realizar licitações exclusivas para ME e EPP, em consonância com o art. 48, I, da LC 123/06;

DECRETA:

Art. 1º - Para cumprimento do disposto no artigo 48, I da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC 147/14, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Sobrália/MG deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente, aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Nas licitações exclusivas para ME e EPP, **poderão ser adotados nos editais de licitação critérios de prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente**, nos termos do art. 48, § 3.º da LC 123/06 e deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Art. 3.º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limite geográfico do município de Sobrália/MG;

II – âmbito regional: limites geográficos dos municípios de Fernandes Tourinho/MG, Dom Cavati/MG, Tarumirim/MG, Engenheiro Caldas/MG, Alpercata/MG, São João do Oriente e Governador Valadares/MG.

§ 1º Admite-se a adoção, em edital, de critério de definição de âmbito local ou regional diverso dos definidos nos incisos I e II, caso em que deverá ser demonstrado, motivadamente, que foram levadas em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, para a definição de âmbito local ou regional utilizada no procedimento licitatório.

§ 2.º As informações necessárias para a aferição da existência, ou não, de no mínimo três fornecedores potenciais competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inciso II do artigo 49 da LC 123/2006), devem constar dos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc.) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis.

Art. 4.º - Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

I – As **licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte** nos termos do art. 1.º deste decreto serão destinadas para empresas sediadas local ou regionalmente, conforme o caso;

II – A critério do instrumento convocatório do certame, poderá ser definida licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas apenas localmente, desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial na localidade que sejam competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja existência poderá aferida nos termos do §2.º do art. 2.º deste Decreto. Não comparecendo nenhuma ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

sediada no âmbito local, será possibilitada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

III – Não comparecendo nenhuma ME ou EPP sediada local ou regionalmente, será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

IV - Aberta a disputa para microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou regionalmente será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

Art. 5.º - Nas demais situações que envolvam normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal de Sobrália/MG, aplica-se a legislação federal.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Sobrália/MG, 05 de janeiro de 2022.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Sobrália-MG, 05 de janeiro de 2022.

Tayná Machado Gomes da Cruz
Assistente Jurídico